Concurso de Composição para Orquestra de Sopros
Inatel – Banda do Exército 2018

Regulamento

1 - Definição e Objectivos

Com o intuito de fomentar e valorizar a escrita musical para Orquestra de Sopros, anuncia-se a sexta edição do concurso de composição para esta formação, através de uma parceria entre a Fundação Inatel e a Banda Sinfónica do Exército, aberto a autores de todas as nacionalidades residentes em Portugal, sem restrição de idades.

2 - Prémios

Ao vencedor será atribuído um prémio monetário no valor de € 2000, bem como a edição e publicação da partitura da obra vencedora, sendo que não serão atribuídos prémios ex-aequo.

No caso de existirem menções honrosas estas serão premiadas com um fim-de-semana para duas pessoas numa unidade hoteleira da Fundação Inatel, à escolha, em época média, e ainda com a edição da partitura. O valor do prémio considera-se como pagamento dos direitos de autor da obra vencedora e de aluguer da partitura e partes instrumentais.

3 - Requisitos Essenciais

3.1. A composição deverá obedecer à instrumentação para Orquestra de Sopros, com a seguinte formação: 1 Flautim, 2 Flautas (máximo 5 flautas), 2 Oboés, 1 Corne Inglês (opcional como 2º Oboé), 3 Fagotes, 1 ou 2 Clarinetes Eb, 3 Clarinetes em Bb (cada uma das partes executada por 4 instrumentistas), 1 ou 2 Clarinetes Baixo, 1 Clarinete Alto, 1 Saxofone Soprano (Opcional), 2 Saxofones Alto, 2 Saxofones Tenor, 1 Saxofone Barítono, 4 Trompas (máximo 8),

7 Trompetes, (podem ser divididas em Trompetes, Cornetins e Fliscornes), 2 Trombones (máximo 6), 1 Trombone Baixo (opcional), 2 Eufónios, 2 Tubas, Tímpanos, Percussão (5 executantes com o seguinte instrumental: Marimba, Xilofone, Vibrafone, Glockenspiel, Sinos Tubulares, peles e acessórios standard), Violoncelos, Contrabaixos, Piano.

3.2. Cada concorrente deverá apresentar, obrigatoriamente, uma peça de concerto (excluindo peças a solo), com a duração compreendida entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos.

3.3. A composição a concurso terá de ser inédita, que nunca tenha sido tornada publica por qualquer meio, nem premiada noutro concurso.

3.4 Quaisquer futuras execuções, edição da partitura ou CD da obra vencedora, deverão obrigatoriamente incluir nas notas de programa a menção: Obra vencedora do Concurso de Composição Inatel - Banda do Exército.

4 - Entrega da Composição

4.1. A composição deverá ser assinada sob pseudónimo e acompanhada de um envelope fechado e lacrado, contendo a identificação (fotocópia de cartão do cidadão, ou passaporte), endereço, contactos telefónicos e e-mail do autor. No exterior desse envelope deverão constar o título da peça e o pseudónimo.

4.2. A composição a concurso pode ser entregue na Banda Sinfónica do Exército, Regimento de Artilharia Antiaérea nº l, Largo do Palácio 2745-181 Queluz, ou enviada pelo correio para a mesma morada até ao dia 28 de fevereiro de 2018.

4.3. Deverão ser entregues 3 (três) cópias da partitura geral impressas, uma cópia de cada parte de instrumentista, bem como o respectivo suporte digital da partitura geral, partes em formato pdf e um ficheiro midi da composição.

5 - Condições de Participação

5.1. O Concurso está aberto a todos os compositores nacionais ou estrangeiros, cujas candidaturas obedeçam ao disposto no presente Regulamento.

5.2. A participação no concurso obriga à aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.

6 - Nomeação e Funcionamento do Júri

6.1. Para apreciação das obras a concurso, será constituído um júri, composto por 3 (três) elementos, de mérito musical reconhecido:

1. Chefe de Banda Militar convidado
2. Professor de composição
3. Chefe Titular da Banda Sinfónica do Exército.

6.2. O júri fará a seleção de um máximo de 5 (cinco) obras semi-finalistas que serão objeto de ensaio a realizar com a Banda Sinfónica do Exército, para a seleção final de um máximo de três obras, que serão presentes a audição final.

6.3. Não podem ser nomeados para membros do Júri, quaisquer concorrentes.

6.4. O Júri decidirá por unanimidade ou por maioria simples, lavrando em ata a sua decisão.

6.5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se a qualidade das obras apresentadas assim o impuser.

6.6. As decisões do Júri são inapeláveis.

7 - Exclusões

As candidaturas que não obedeçam ao disposto nos artigos anteriores serão excluídas.

8 - Divulgação dos Resultados e Entrega de Prémios

8.1. A Fundação Inatel e a Banda Sinfónica do Exército divulgarão os resultados até ao dia 31 de março de 2018.

8.2. Os prémios serão entregues em sessão pública a realizar para o efeito, em local e data a determinar.

9 - Situações Omissas

Todos os aspectos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Fundação Inatel e pela Banda do Exército de cuja decisão não haverá recurso.

Lisboa 7 de julho de 2017